

D.O. de 22.08.89 S/I
pág. 11428

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 21 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a dispensa de retenção do imposto de renda na fonte de que tratam os artigos 52 e 53 da Lei 7.450/85 e artigo 3º do Decreto-lei nº 2.462/88.

REINALDO MUSTAFA

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

D.O. de 28.08.89 S/II
pág. 4442

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1989

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Portarias do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda nº 354, de 29 de outubro de 1980 e nº 268, de 16 de maio de 1985, e o disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 83.785, de 30 de julho de 1979, resolve:

Nº 131 - I - Subdelegar competência ao Chefe do Departamento de Controle Econômico - DECON, para autorizar alterações dos Estatutos das Sociedades Seguradoras e de Capitalização, nos termos do artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e das Entidades Abertas de Previdência Privada, de acordo com o contido no artigo 13 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e no artigo 18 do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 94.110, de 18 de março de 1987.

II - Revogar as Portarias nºs. 162 e 163, de 25 de junho 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SUSEP/Nº001-003616/89, resolve:

Nº 132 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o disposto no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, inciso II da Lei 1711 de 1952, a NEWTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "S", referência NM-25, matrícula QP-0195.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SUSEP/Nº001-04182/89, resolve:

Nº 133 - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o disposto no artigo 40, inciso III, alínea A, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, inciso II, da lei nº 1711/52, a JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, Agente de Portaria, código TP-1202, classe Especial, referência MN-25, matrícula QP-0083.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS